Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

VETO Nº 03/2020

Ofício nº 22/ 2020 Salvador, 03 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Geraldo Júnior**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial, por contrariedade ao interesse público e não observância da legislação, ao Projeto de Lei nº 299/2019, de iniciativa do Executivo Municipal que "Institui o Condomínio de Lotes, altera e acrescenta artigos e quadros à lei nº 9.148/2016 – LOUOS; à Lei nº 3.289/1983, à Lei nº 9.069/2016, e dá outras providências".

Ouvida, a Fundação Mario Leal Ferreira, que tem por competência elaborar, coordenar e acompanhar projetos urbanísticos nos espaços de valor simbólico, histórico e sociocultural manifestou-se pelo veto ao art. 17, que altera norma da Lei Municipal nº 3.289/1983.

O dispositivo trata das Áreas de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) do Centro Antigo e Salvador e de outras áreas da cidade, e segundo o opinativo técnico, a alteração não atende ao interesse público uma vez que estão em elaboração estudos para a revisão de toda a legislação referente ao Centro Antigo de Salvador, desenvolvidos por meio de acordo internacional firmado com a UNESCO, bem como por meio do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido com o IPAC e IPHAN, cujos resultados estão previstos para esse ano.

Ademais, no mesmo sentido, reforça que as normas do art. 17 do Projeto de Lei nº 299/2019 *fragilizam o processo de licenciamento que envolve o entorno das APCPs reportando à normas genéricas da legislação ordinária de uso do solo as definições sobre o que pode ou não ocorrer, sem o olhar particularizado e especializado que esse tipo de análise exige para ter efetividade*.

Assim ponderadas, são as razões do veto parcial, incidente sobre o art.17 do Projeto de Lei nº 299/2019, conforme mencionado na inicial.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito